CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1879/1993

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO A ÁREA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano a área de 10.048,50 M2 no lugar denominado Olaria nesta cidade de Paracatu, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número R.1-9.220, livro 02, ficha 8.614 em 04.07.1984, em nome da Safra Implementos Agrícolas Ltda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de maio de 1993.

ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

Câmara Municipal Paracatu MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: 21 / MAR / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG